



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO - I, TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados a bandas e fanfarras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Bateria Completa Bumbo: 22x16"; caixa: 14x6,5"; 1 banco; 1 estante reta; 1 estante girafa; 1 máquina de chimbal; 1 pedal single; 1 estante de caixa; casco em poplar com 8 mm de espessura; setup clássico com 2 tons e 1 surdo; caixa 14x6,5" na corda bateria com canoas inteiriças; belas canoas individuais mini mass nos tons, surdo e bumbo; ferragens com pernas duplas e boa robustez; tons flutuantes e fixados com holder sobre o bumbo; clássico sistema de tons flutuantes tipo rims; peles de filme duplo nos tons e surdo, porosas na caixa e bumbo com muffle interno; muito bom padrão de acabamento para a categoria; bumbo 22x16" com pés telescópio e pele com muffle abafador interno. Kit de pratos: hihat 14"; crash 16"; ride 20" - em bronze liga b10. Marca stratus percussion.	unidade	1
2	Bumbo 22 x 14 10 afinações com colete. Tambor ou corpo deve ser feito com lâminas natural de eucalipto transgênico, que projeta um excelente volume e timbre médio bem definido, com espessura total nas bordas de 12,00mm. Somando 6,50mm. De espessura do corpo mais 5,50mm. De espessura do anel de reforço, que resultam numa borda reforçada, que suporta as altas afinações acabamento revestido com lâmina melamínica na cor verde, e face interna impermeabilizada. Aros de madeira com 8mm. De espessura com acabamento externo na cor do tambor e interno natural. Canoas individuais de parede grossa com dupla fixação no tambor, feitas de zamac e acabamento cromado. Porcas de afinação feita de latão ou aço com parafusos de afinação com cabeça quadrada e rosca m-6, garras de alumínio cromadas. – peles são double clear (filme laminado com 350 micras de espessura). Colete com perfis redondo e retangular de alumínio, regulagem livre de abertura e altura, com base abdominal e apoio de costas com desenho ergonômico, feitos de fibra hibrida na cor preta, com	unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	apoio nas costas, vestindo com conforto o adolescente até o adulto de alta estatura. Os perfis retangulares e redondos tem acabamento eletrostático de poliéster na cor preta. As áreas de contato com o corpo do músico são revestidos de borracha sintética.		
3	Bumbo 20 x 14 10 afinações com colete. TAMBOR OU CORPO deve ser feito com lâminas natural de eucalipto transgênico, que projeta um excelente volume e timbre médio bem definido, com espessura total nas bordas de 12,00mm. Somando 6,50mm de espessura do corpo mais 5,50mm de espessura do anel de reforço, que resultam numa borda reforçada, que suporta as altas afinações, Acabamento revestido com lâmina melamínica na cor Verde, e face interna impermeabilizada. AROS de madeira com 8mm de espessura com acabamento externo na cor do tambor e interno natural. CANOAS individuais de parede grossa com dupla fixação no tambor, feitas de zamac e acabamento cromado. Porcas de afinação feitas de latão ou aço com parafusos de afinação com cabeça quadrada e rosca M-6, Garras de alumínio cromadas. – PELES são Double Clear (filme laminado com 350 micras de espessura). COLETE com perfis redondo e retangular de alumínio, regulagem livre de abertura e altura, com base abdominal e apoio de costas com desenho ergonômico, feitos de fibra híbrida na cor preta, com apoio nas costas, vestindo com conforto o adolescente até o adulto de alta estatura. Os perfis retangulares e redondos tem acabamento eletrostático de poliéster na cor preta. As áreas de contato com o corpo do músico são revestidos de borracha sintética.	unidade	1
4	Bumbo 20 x 14 10 afinações com colete. TAMBOR OU CORPO deve ser feito com lâminas natural de eucalipto transgênico, que projeta um excelente volume e timbre médio bem definido, com espessura total nas bordas de 12,00mm. Somando 6,50mm de espessura do corpo mais 5,50mm de espessura do anel de reforço, que resultam numa borda reforçada, que suporta as altas afinações, Acabamento revestido com lâmina melamínica na cor Verde, e face interna impermeabilizada. AROS de madeira com 8mm de espessura com acabamento externo na cor do tambor e interno natural. CANOAS individuais de parede grossa com dupla fixação no tambor, feitas de zamac e acabamento cromado. Porcas de afinação feitas de latão ou aço com parafusos de afinação com cabeça quadrada e rosca M-6, Garras de alumínio cromadas. – PELES são Double	unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	Clear (filme laminado com 350 micras de espessura). COLETE com perfis redondo e retangular de alumínio, regulagem livre de abertura e altura, com base abdominal e apoio de costas com desenho ergonômico, feitos de fibra hibrida na cor preta, com apoio nas costas, vestindo com conforto o adolescente até o adulto de alta estatura. Os perfis retangulares e redondos tem acabamento eletrostático de poliéster na cor preta. As áreas de contato com o corpo do músico são revestidos de borracha sintética.		
5	Bumbo 18 x 14 8 afinações com colete. TAMBOR OU CORPO deve ser feito com lâminas natural de eucalipto transgênico, que projeta um excelente volume e timbre médio bem definido, com espessura total nas bordas de 12,00mm somando 6,50mm de espessura do corpo mais 5,50mm de espessura do anel de reforço, que resultam numa borda reforçada, que suporta as altas afinações Acabamento revestido com lâmina melamínica na cor Verde, e face interna impermeabilizada. AROS de madeira com 8mm de espessura com acabamento externo na cor do tambor e interno natural. CANOAS individuais de parede grossa com dupla fixação no tambor, feitas de zamac e acabamento cromado. Porcas de afinação feitas de latão ou aço com parafusos de afinação com cabeça quadrada e rosca M-6, Garras de aluminio cromadas. – PELES são Double Clear (filme laminado com 350 micras de espessura). COLETE com perfis redondo e retangular de alumínio, regulagem livre de abertura e altura, com base abdominal e apoio de costas com desenho ergonômico, feitos de fibra hibrida na cor preta, com apoio nas costas, vestindo com conforto o adolescente até o adulto de alta estatura. Os perfis retangulares e redondos tem acabamento eletrostático de poliéster na cor preta. As áreas de contato com o corpo do músico são revestidos de borracha sintética.	unidade	1
6	Caixa Aro Duplo 14 x12 c/colete . O TAMBOR OU CORPO deve ser feito com lâminas natural de eucalipto transgênico, madeira de reflorestamento) com 8mm de espessura. Acabamento revestido com lâmina melamínica na cor Verde, e face interna impermeabilizada. SISTEMA DE AFINAÇÃO: 12 AFINAÇÕES individuais feitas com porcas de aço e aros feitos de liga especial de alumínio, com acabamento cromado, parafusos de afinação com rosca M-6, de cabeça quadrada, feitos de aço e cromados. O automático deve ser feito de alumínio e aço com esteira de 12 fios de nylon e regulagem de tensão, com acionamento anatômico ágil. A pele bateadeira	unidade	4



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	DEVE SER híbrida feita com filme de poliéster e tecido de Aramida, para suportar com segurança as afinações da caixa de alta tensão. O COLETE deve ser feito com perfis redondo e retangular de alumínio com pintura eletrostática cor preta, regulagem livre de abertura e altura, com base abdominal e apoio de costas confortável e seguro feitos de hybrid fiber na cor preta. As partes de contato com o corpo do músico são revestidos de borracha sintética. Produto 100%Nacional.		
7	Especificações Técnicas: Tambores: Confeccionado com 6 Laminas de Madeira de Birch Americano, com boa Definição de Timbres e Volume, Totalizando 7mm Face Interna: Finissimo Acabamento e Lixamento, Impermeabilizado para maior Durabilidade e Proteção da Madeira Face Externa: Revestidos com Folha de Polyester Resinado com Colagem dupla para Melhor Fixação e Proteção Canoas: Fabricados em Zamac (Liga Metálica de Zinco) na cor Cromado com Fixação dupla no Tambor; Porcas de Fixação dos Parafusos de Afinação Individual Parafusos: Modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) Acabamento Cromado; Arruela de Pressão para melhor Afinação Peles: Confeccionados em Filme de Poliéster de 175 Microns Transparente Simples Aros: Fabricado em Perfil de 2.3mm para melhor Ataque e Sonoridade; Acabamento Cromado; Modelo Universal. Colete: Com Acabamento Resinado na cor BRANCO; Ombreiras e Apoio Abdominal com Reforço e Proteção com Material em E.V.A de 20 mm de Espessura, para maior Comodidade; Regulagens de Altura; Sistema de Encaixe pela parte Superior, com Fechamento nas Costas; Acompanha Chave de Regulagem de Altura e Chave de Afinação; (Opcional em Fibra de Carbono). Quintotom: 6",8",10",12",13"	unidade	2
8	CAIXA DE SOM ATIVA. Potência de Saída (WRMS) 300 Power Rating (W, Peak) 1300 Resposta de Frequência Hz (± 3 dB) 53 - 20,000 SPL Máximo (Pico dB) 127 Padrão de Cobertura Acústica (Nominal) 90° x 60° Bluetooth Suporte com ângulo fixo para haste Supressão de microfonia Music Ducking Altura (polegadas) 24.4 Profundidade (polegadas) 11.8 Largura (polegadas) 15.8 Peso (lbs) 27.3 Altura (mm) 618.4 Largura (mm) 400.0 Profundidade (mm) 299.0 Peso (kg) 12.4	unidade	1
9	O microfone FX1200 da Leson possui sistema completo, pronto para uso profissional. Ideal para igrejas, eventos, palestras, escolas e apresentações ao vivo, conta com 48 Frequências que oferece estabilidade de sinal, ótima qualidade sonora e praticidade na instalação. CARACTERÍSTICAS * Modelo: LX1200 * Frequência: 660 a 690 MHz * 48	unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	frequências selecionáveis por bastão * 2 microfones de mão * Padrão polar: Cardioide uniforme * Controle de volume independente (Canal A e B) * Saídas XLR balanceadas individuais * Saída P10 mixada * Filtro de sopro interno no globo * Resposta de frequência ideal para vocais * Autonomia média: até 5 horas (com pilhas alcalinas) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS * Receptor LRX * Alimentação: 12V DC * Consumo: 500 mA * Canais: 2 * Distorção: 0,3% * Resposta de frequência: 30 Hz a 20 kHz * Relação sinal/ruído: 96 dB * Transmissor LHT * Potência de saída: 10 mW – 30 mW * Distorção harmônica: -50 dB * Consumo: 110 mA		
10	Carrilhão duplo (barra maciça) c/estante 48 barras maciças de Alumínio Natura Corpo em Madeira	unidade	1
11	FLAUTA TRANSVERSAL C PRATEADA Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C chaves fechadas, parafusos e molas em aço inoxidável, corpo de cuproníquel, com chaminés repuxados e faceamento nivelador raiado com sapatilhas em bauruche amarelo, mecanismo do mí partido. Bocal cônico, chaminé cilíndrica. 4 parafusos de microajuste protegidos. Acabamento em prata com estojo. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Padrão europeu de qualidade	unidade	2
12	CLARINETA Bb, 17 Chaves niqueladas 6 anéis, corpo em ABS, Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20 °C Parafusos em aço inoxidável Apoio de polegar ajustável com amortecedor auto fixador em borracha e anel fixador de talabarte, duplo acionamento da chave de trinado C#/G#. Molas em aço-carbono tipo agulha, sapatilhas em bauruche, conjunto de anéis da mão esquerda com ajuste nivelado e anéis da mão direita com desnível superior, anéis de conexão e limitadores de chaves em cortiça natural. Braçadeira metálica e palheta de fabricação europeia. Chaves construídas em liga de cobre de alta resistência, corpo em ABS texturizado Com estojo. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Padrão europeu de qualidade	unidade	2
13	SAXOFONE ALTO MIB. Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20° C Fá# agudo, parafusos em aço inoxidável, apoio de polegar ajustável em metal, verniz eletrostático, reforços estruturais, colunetas cônicas com base larga, corpo e campanas removíveis, chaves com madreperolas sintéticas ergonômicas côncavas, chave de Fá sustenido agudo estilo bumerangue, cortiça natural. Sapatilhas premium padrão Europeu tipo Pisoni. Sistema	unidade	2



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	de chaminés repuxados e retificados. Molas em aço-carbono estilo agulha. Microrreguladores de abertura das chaves. Dedeira da mão direita em metal com ajuste. Acabamento laqueado ou prateado com gravação a mão na campana, corpo e tudel. Boquilha em Ebonite, com abraçadeira metálica e palheta padrão Europeu tipo Vandoren Com estojo. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Padrão europeu de qualidade		
14	SAXOFONE TENOR SIB. Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20° C Fá# agudo, parafusos em aço inoxidável, apoio de polegar ajustável em metal, verniz eletrostático, reforços estruturais, colunetas cônicas com base larga, corpo e campanas removíveis, chaves com madrepérolas sintéticas ergonômicas côncavas, chave de Fá sustenido agudo estilo bumerangue, cortiça natural. Sapatilhas premium padrão Europeu tipo Pisoni. Sistema de chaminés repuxados e retificados. Molas em aço-carbono estilo agulha. Microrreguladores de abertura das chaves. Dedeira da mão direita em metal com ajuste. Acabamento laqueado ou prateado com gravação a mão na campana, corpo e tudel. Boquilha em Ebonite, com abraçadeira metálica e palheta padrão Europeu tipo Vandoren Com estojo. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Padrão europeu de qualidade	unidade	1
15	TROMBONE DE VARA. Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20 °C. Campana 203 mm, calibre 12,70 mm vara com revestimento em Cromo Duro pompa geral cônica invertida com acabamento galvânico resistente Apoio da vara em latão de alta resistência Chave de saliva fundida em liga de latão flexível com montagem em 45 graus. Acabamento laqueado ou prateado Conexão da vara/campana com autoretenção e compensação. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Com estojo. Padrão europeu de qualidade	unidade	4
16	TROMPETE Bb. Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20 °C. Calibre 11,70 mm, campana 123 mm Pistos em monel, molas em liga de bronze, campana 37 e cano de embocadura 25, apoio de polegar tipo "U" para pompa 1, apoio do polegar fixo tipo anel para pompa três, limitador da pompa 3 fixo com anel de retenção, macho e fêmea em alpaca para pompas 1,2,3 e geral. Chave d'água com área de apoio de haste larga e acabamento galvânico resistente, Pompa geral com travessim de reforço	unidade	4



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	duplo e raio de geometria variável, molas em aço, haste estrutural para campana e ponteira e campana e pompa geral inteiriça, com área de apoio de expansão de larga base. Dedeira da mão direita com apoio de haste larga, botões em madrepérola natural Com estojo, acabamento prateado ou laqueado com garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Padrão europeu de qualidade.		
17	Trompa. Chave F/Bb, 4 álvulas, dimensão do calibre 12mm (0,472"), rotores de válvulas sólidos, ação da alavanca cordamecância disponível com corpo de latão prateado ,acabamento clean lacquer, campana M destacável, corpo em latão prateado ou laqueado, estojo incluso, Referência para qualidade do produto:	unidade	4
18	FLUGELHORN Bb Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20 °C corpo curto, campana diâmetro Ø151mm- 6" Calibre diâmetro Ø 11,20 m - .441" Gatilho de acionamento rápido. Pistos em monel com conjunto de válvulas de baixo ruído, guias de pisto em plástico aeroespacial de baixo ruído e alta resistência, com posição única de montagem. Chave de saliva com acabamento galvânico para pompa geral e retenção em silicone. Acabamento laqueado ou prateado e bocal prateado Com estojo Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Padrão Europeu de qualidade	unidade	2
19	SOUSAFONE Bb. Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø650mm - 25 5/8" Calibre diâmetro Ø 18,50m - .728" Corpo hidroconformado, de parede uniforme 3 pistos Cano de embocadura móvel com tripla conexão Máquina e cano de embocadura removíveis com fixação de parafuso de fenda cruzada em aço inox Válvulas em aço inoxidável Botões leves, em latão Guia de pisto em poliacetal, plástico de engenharia de alta resistência, baixo ruído e baixo coeficiente de atrito Dupla lapidação dos pistos Capelotes e Botões com recartilho na diagonal Anel de remoção na pompa 2 Esgotador na pompa geral Anel circular para polegar Acabamento laqueado ou prateado com estojo e Bocal Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação ou de materiais. Padrão europeu de qualidade	unidade	2
20	Trompete Piccolo Bb/A profissional; acabamento laqueado;pistos em aço inoxidáv e loumonel; com encaixes em alpaca; bocal prateado;acompanha case und 1 3.852,16 3.852,16 4 rigido luxo e acessórios. Afinação: Dupla	unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	afinação em Si bemol/Lá (Bb/A). Pistões: 04 (quatro) pistões de ação direta (Perinet), fabricados em aço inoxidável ou Monel (liga níquel/cobre), com botões incrustados. Campana (Campanula): Inteira (uma peça), diâmetro entre 90mm a 105mm (aprox. 3.7 a 4 polegadas), martelada a mão. Calibre (Bore): Médio/Pequeno, variando entre 10.4mm a 11.8mm. Material: Latão amarelo (yellow brass) de alta qualidade. Acabamento: Banhado a prata (silver-plated) ou laqueado (verificar conforme necessidade), com alto brilho. Leadpipes (Cano de embocadura): Acompanha no mínimo 02 (dois) leadpipes intercambiáveis: um para Sib e um para Lá. Recursos: Gatilho ajustável na 3ª bomba de afinação (opcional, mas recomendado) e chave de água (drain key) na bomba de afinação e/ou no 4º pistão. Acessórios Incluídos: Estojo de luxo (rígido ou semi-rígido) com alças, bocal específico para piccolo, óleo de pistão e pano de limpeza. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação		
21	PELE 22" Double Black PRETA COM ANEL ABAFADOR Pele preta para bumbo Filme único com anel abafador interno na borda para controlar as sobras clássica com abafamento	unidade	2
22	PELE 20" Double Black PRETA COM ANEL ABAFADOR Pele preta para bumbo Filme único com anel abafador interno na borda para controlar as sobras clássica com abafamento	unidade	2
23	PELE 18" Double Black PRETA COM ANEL ABAFADOR Pele preta para bumbo Filme único com anel abafador interno na borda para controlar as sobras clássica com abafamento	unidade	2
24	PELE 16" Double Black PRETA COM ANEL ABAFADOR Pele preta para bumbo Filme único com anel abafador interno na borda para controlar as sobras clássica com abafamento	unidade	2
25	Peles híbrida 14"	unidade	5
26	Prato 16 em liga de bronze hx band b8.16mb.	unidade	1
27	Prato 18 em liga de bronze hx band b8 18mb	unidade	1
28	TECLADO ARRANJADOR. Quantidade de teclas: 61. Polifonia máxima: 128. Quantidade de ritmos: 415. Inclui pedais: Não. Com interface MIDI: Não. Altura: 13.4 cm. Largura: 41 cm. Peso: 8.1 kg. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.	unidade	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

29	Bumbo Sinfônico 36" x 22" intermediário ou profissional; bumbo suspenso. será aceito produto similar ou superior às marcas colaneri, majestic ou premier. marca stratus percussion.	unidade	1
30	VIOLINO 4/4 Violino Clássico 4/4, Tampo em Abeto, Lateral e Fundo em Maple, Acabamento em Verniz Brilhante, Espelho em Ébano, Queixeira em Boxwood, Cravelhas e Estandarte em Boxwood, Micro Afinação nas 4 cordas, 1 Arco de Madeira c/ Crina Animal Genuína, 1 Breu, Estojo Térmico Extra Luxo	unidade	15
31	VIOLONCELLO 4/4 Envelhecido, Tampo em Abeto, Lateral e Fundo em Maple, Acabamento Acetinado, Espelho em Ébano, Cravelhas e Estandarte em Boxwood, Micro Afinação nas 4 cordas, 1 Arco de Madeira c/ Crina Animal Genuína, 1 Breu, Capa Extra Luxo	unidade	4
32	CONTRA BAIXO ACÚSTICO ¾ Tampo em abeto Contrabaixo Acustico de Orquestra Tampo Abeto Maciço Laterais e fundo em Átilo sólido prensado. Friso entalhado na madeira. Escala em Abeto pintado na cor preta. Estandarte de metal.	unidade	2

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, sob o sistema de Registro de Preços, visa possibilitar a aquisição contínua, futura e parcelada de instrumentos musicais e acessórios, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Davinópolis/MA, especialmente no que se refere à preparação e fornecimento da prática musical escolar aos alunos da rede municipal de ensino. A adoção do Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando a solicitação dos itens conforme a necessidade efetiva das unidades escolares ao longo da vigência da ata. Os instrumentos musicais e acessórios deverão atender às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios estabelecidos pela unidade administrativa responsável.

2.2. A formalização do Registro de Preços mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de instrumentos musicais e acessórios no âmbito da rede municipal de ensino, evitando desabastecimentos e interrupções na oferta da prática musical escolar. Considerando a variação natural da demanda, em razão do calendário escolar, número de alunos atendidos e ajustes no repertório musical técnica, o sistema adotado permite maior controle e planejamento por parte da Administração, garantindo o atendimento adequado às unidades escolares e contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e o bem-estar dos estudantes.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de fornecimento parcelado por preço unitário, no âmbito de Ata de Registro de Preços, considerando a diversidade dos instrumentos musicais e acessórios e a necessidade de aquisições conforme demanda. Tal modelo possibilita à Administração realizar as aquisições de forma gradual, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos estimados e as especificações técnicas de cada item, sem a obrigatoriedade de contratação integral imediata dos quantitativos registrados.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade foi identificada a partir de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, que evidenciaram a insuficiência dos instrumentos contratuais vigentes para atender, de forma contínua e eficiente, à demanda por instrumentos musicais e acessórios destinados à prática musical escolar. Diante da necessidade de garantir regularidade no abastecimento e maior eficiência na gestão das aquisições, optou-se pela adoção do sistema de Registro de Preços, que permite melhor planejamento, padronização dos itens e atendimento progressivo das necessidades da rede municipal de ensino do Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, consiste na seleção de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento futuro, parcelado e contínuo de itens musicais e seus acessórios destinados à prática musical das bandas e fanfarras da rede municipal de ensino do Município de Davinópolis/MA. O modelo adotado permitirá à Administração realizar aquisições conforme a demanda efetiva,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a disponibilidade dos instrumentos necessários às atividades das bandas e fanfarras. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos, as normas técnicas aplicáveis e os prazos adequados de garantia, assegurando a regularidade das entregas e o atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Considerando a variedade de instrumentos musicais e acessórios que compõem o repertório das bandas e fanfarras e as diferenças de demanda entre as unidades da rede municipal de ensino, o fornecimento será executado de forma parcelada e organizada por tipo de produto, conforme planejamento e demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, permitindo ajustes ao longo da execução, conforme o número de alunos atendidos, calendário escolar e repertório musicais definidos pela equipe técnica. A operacionalização do fornecimento será estruturada para garantir controle adequado, rastreabilidade das entregas e compatibilidade com as rotinas administrativas do Município de Davinópolis/MA, assegurando que cada unidade escolar receba os itens necessários de forma oportuna e em condições adequadas de uso.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada à aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento regular de instrumentos musicais e acessórios, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.1.2. Para a adequada execução da contratação, a contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatíveis com o fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios, assegurando o atendimento às demandas das unidades da rede municipal de ensino, a regularidade nas entregas e o cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

4.1.3. Ao final de cada período de fornecimento ou conforme sistemática definida contratualmente, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória das entregas realizadas, contendo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

no mínimo, a identificação das unidades escolares atendidas, os tipos de produtos fornecidos, os quantitativos entregues, as datas de fornecimento e os registros de autorização emitidos pela unidade administrativa competente.

4.1.4. Os instrumentos musicais e acessórios fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas pelo Município de Davinópolis/MA e às normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade dos produtos, as a qualidade e durabilidade atendidos pela rede municipal de ensino.

4.1.5. A contratada deverá acompanhar a execução contratual, prestando suporte operacional sempre que necessário, independentemente de solicitações formais, de modo a assegurar a regularidade do fornecimento e a correção imediata de eventuais não conformidades identificadas.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar plano de fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios, contendo a forma de entrega, cronograma de distribuição, procedimentos de controle, organização por tipo de produto e orientações básicas para conferência dos itens entregues pelas unidades escolares.

4.1.7. Em situações de necessidade emergencial, interrupção no fornecimento, divergência de quantitativos ou identificação de produtos fora das especificações, o prazo de resposta e solução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observados os níveis mínimos de atendimento definidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, os dados do contrato ou fornecimento realizado e a descrição precisa dos produtos fornecidos, com destaque para itens de natureza compatível com aqueles previstos neste processo.

4.2. O fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios deverá ocorrer de forma contínua e organizada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades da rede municipal de ensino nem a execução das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, do fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios definidos nesta contratação, a fim de resguardar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada à aquisição de instrumentos musicais e acessórios será realizada de forma contínua e organizada, assegurando o fornecimento regular dos produtos destinados à prática musical escolar e o atendimento às demandas das unidades da rede municipal de ensino do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma e ordens de fornecimento previamente acordados com o órgão responsável.

5.2. Serão adotados procedimentos de conferência e controle durante a entrega dos produtos, garantindo que os itens fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos e estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará logística adequada para a entrega dos instrumentos musicais e acessórios nas unidades escolares ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme definido contratualmente, com suporte para esclarecimento de eventuais dúvidas ou registro de ocorrências durante o fornecimento.

5.4. Será observado procedimento específico para tratamento de situações excepcionais, prevendo a substituição imediata de produtos fornecidos em desacordo com as especificações, bem como a correção de falhas operacionais, com prazos definidos para reduzir impactos na continuidade do fornecimento da prática musical escolar.

5.5. A contratada será responsável por apresentar documentação comprobatória das entregas realizadas, contendo, no mínimo, identificação da unidade escolar atendida, descrição dos produtos fornecidos, quantitativos entregues, data da entrega e responsável pelo recebimento.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação entre a contratada e o Município de Davinópolis/MA, com a finalidade de viabilizar o atendimento às demandas relacionadas ao fornecimento, eventuais ajustes operacionais e orientações técnicas pertinentes à entrega dos instrumentos musicais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

acessórios.

5.7. O prazo para atendimento das ordens de fornecimento será definido conforme as condições estabelecidas no contrato, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as condições operacionais da contratada.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes, substituições ou correções necessárias sempre que forem identificadas falhas no fornecimento, divergência de quantitativos ou entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas.

5.9. Em situações que demandem prioridade, especialmente relacionadas à continuidade do fornecimento da prática musical escolar nas unidades da rede municipal de ensino, a contratada deverá adotar as providências cabíveis conforme orientações do Município de Davinópolis/MA.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que os procedimentos de transporte, acondicionamento e entrega dos produtos sejam realizados de forma adequada, observando as normas técnicas vigentes, as boas práticas de manipulação e a legislação aplicável ao fornecimento de instrumentos musicais e acessórios.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações básicas relativas à conferência dos produtos entregues, condições de acondicionamento e prazos de validade, destinadas aos servidores responsáveis pelo recebimento e controle dos instrumentos musicais e acessórios.

5.12. Os instrumentos musicais e acessórios fornecidos deverão apresentar características compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, respeitando os padrões de qualidade, integridade das embalagens e condições adequadas para uso.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, disponibilizando canais para Registro e solução de eventuais não conformidades, dúvidas operacionais ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

5.14. A empresa contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, comprometendo-se com a reposição imediata dos produtos não entregues ou entregues em desacordo com as especificações, conforme as condições estabelecidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contratualmente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, oriundos de Pregão Eletrônico para eventual e futura aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Davinópolis/MA, deverá ocorrer em estrita conformidade com as cláusulas estabelecidas, bem como com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa registrada e a Administração responderão, cada qual na medida de suas responsabilidades, pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, quando verificada.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por iniciativa da Administração, os prazos de fornecimento e demais obrigações poderão ser ajustados proporcionalmente ao período de interrupção, mediante formalização adequada, por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

6.3. As comunicações formais entre a Administração e a empresa registrada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos institucionais, desde que assegurada a rastreabilidade das informações. Todas as comunicações relevantes deverão ser devidamente registradas e juntadas aos autos, garantindo transparência, controle e adequada fiscalização da execução.

6.4. O Município de Davinópolis/MA poderá solicitar, sempre que necessário, a participação de representantes da empresa registrada ou contratada para tratar de assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, especialmente quanto ao fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios, ajustes de quantitativos, regularidade das entregas e correção de eventuais inconformidades identificadas.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, dos contratos decorrentes, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre as partes, com o objetivo de apresentar as diretrizes de execução, os procedimentos de solicitação e entrega dos produtos, os mecanismos de controle e fiscalização, bem como as sanções aplicáveis em caso de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

descumprimento, assegurando o pleno entendimento das obrigações assumidas.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, antes do início da execução contratual, devendo constar no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração e ao acompanhamento das rotinas de fornecimento e entrega dos produtos.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que caberá à Contratada promover a substituição por outro representante apto, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, incluindo a verificação da conformidade dos produtos entregues, dos quantitativos fornecidos, do atendimento às especificações técnicas e do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos nas entregas, divergências de quantitativos, fornecimento em desacordo com as especificações ou descumprimento de prazos, bem como as providências adotadas, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas no fornecimento, irregularidades nos produtos ou descumprimento contratual, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a correção das não conformidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção das providências administrativas cabíveis.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual, como interrupções no fornecimento, reiteradas divergências de quantitativos ou fornecimento de produtos fora das especificações, deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, bem como acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na identificação e encaminhamento da situação ao gestor do contrato para adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual.

6.17. O gestor analisará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que demandem decisão administrativa.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, avaliando o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, podendo subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos da contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações para futuras contratações da Administração.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro mecanismo de controle definido pela Administração, considerando a regularidade do fornecimento, a conformidade dos produtos e o atendimento às condições contratuais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não realizou os fornecimentos conforme os quantitativos autorizados;

7.1.1.2. Forneceu instrumentos musicais e acessórios em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou fora das normas técnicas aplicáveis;

7.1.1.3. Deixou de apresentar os registros e documentos exigidos para comprovação dos abastecimentos realizados.

7.2. A utilização do IMR ou de outros instrumentos de controle não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada período de fornecimento, a Contratada apresentará relatório detalhado dos fornecimentos realizados, por meio de planilha ou sistema equivalente, contendo, no mínimo, a identificação das unidades escolares ou unidades administrativas atendidas, os tipos de instrumentos musicais e acessórios fornecidos, os quantitativos entregues, data e local da entrega, bem como o responsável pela autorização do recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todas as entregas autorizadas no período correspondente tiverem sido realizadas e devidamente comprovadas.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da regular execução do objeto, tais como notas fiscais, autorizações de fornecimento, termos de recebimento e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos fornecimentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente ao período de fornecimento.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos instrumentos musicais e acessórios fornecidos com as especificações técnicas e contratuais, podendo solicitar esclarecimentos ou informações complementares, quando necessário.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo a regularidade da documentação fiscal, a compatibilidade dos valores faturados com os registros de fornecimento e a observância dos prazos contratuais.

7.4.4. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades detectadas posteriormente.

7.4.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação das medições, conferência dos relatórios e aprovação formal pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos instrumentos musicais e acessórios fornecidos, com indicação dos itens e dos quantitativos correspondentes;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e ao Município de Davinópolis/MA;
- d) Indicação da etapa de fornecimento ou da ordem de fornecimento correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá proceder a:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, com o objetivo de resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

CrITÉrios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.35.1. Esta declaração poderá ser assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico da empresa.

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40. Quando aplicável, poderão ser exigidos documentos que comprovem a regularidade operacional da empresa, tais como:

8.40.1. Licença ou autorização expedida pela autoridade competente, comprovando a regularidade das atividades relacionadas ao acondicionamento, distribuição e comercialização de instrumentos.

8.40.2. Documentação que comprove condições adequadas de acondicionamento, transporte e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

distribuição de instrumentos musicais e acessórios, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

8.40.3. Documento atualizado expedido pelo município sede da empresa, comprovando a regularidade do estabelecimento e compatibilidade da atividade econômica com o objeto da licitação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Sigilo: O orçamento estimado terá caráter sigiloso.

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado “efeito âncora”, o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

02. PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 392 2006 2108 0000 MANUNTEÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

1.500 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo: R\$ 6.900,00 – Suplementada

02. PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 392 2006 2108 0000 MANUNTEÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

1.500 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário: R\$ 60.000,00

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 10 de abril de 2026

TIAGO EVANGELISTA SILVA

TIAGO EVANGELISTA SILVA
Diretor de Departamento de compras e
licitações
Portaria Nº 543/2026

Zélia Gonçalves Lima dos Reis
ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2025, GAB.PREF